



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

EMENDA A LEI ORGÂNICA DE AVARÉ N ° 51/2002.

Modifica dispositivo do Art. 70 da Lei Orgânica de Avaré, e dá outras providências.


A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, nos termos do que dispõe o Artigo 25, IV da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - O Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Avaré passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70 – Os Secretários Municipais serão escolhidos entre brasileiros, maiores de 18 (dezoito) anos, no exercício dos direitos políticos, com **conhecimento e/ou aptidão** à área que assumirem, e que se desincompatibilizem do cargo eletivo que **porventura** ocupem.”

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, em 22 de Novembro de 2.002.


MARIALVA ARAÚJO DE SOUZA BIAZON
Presidente


WANDER MANOEL GONÇALVES
Vice Presidente


JOSÉ CARLOS DE ARRUDA CAMPOS
1.º Secretário


MARCELO JOSÉ ORTEGA
2.º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara, na mesma data.


IRANY FRAGOSO FIDÊNCIO
Diretora da Secretaria

Processo n.º 382/2002

Emenda n.º 42/2002 - Autor : Maioria dos Vereadores

Aprovado em 1.º e 2.º Turno, em Sessões Extraordinárias de 11/11/02 e 21/11/02, respectivamente, com interstício de 10 dias e com mais de 2/3 dos membros da Câmara